



PROCESSO N. 8.542/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2021
EDITAL N. 118/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição dos materiais, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 25/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 26/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 26/08/2021.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aviamentos e materiais para artesanato, destinados para a Secretaria de Cultura e Turismo e Secretária de Saúde, do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____



5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3



(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).



8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão publica. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:



A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.



§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
591	011603.1030205842.187	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais
375	011101.1339205632.054	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
591	011603.1030205842.187	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais
591	011603.1030205842.187	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.



16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do



agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 06 de agosto de 2021.

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde

Luiz Henrique Dalbo
Secretário de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de material de artesanato e bazar para atender a demanda das Oficinas de Artes e Artesanato da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde para atender necessidades do CAPS AD E IJ.

JUSTIFICATIVA: Manter o pleno funcionamento das oficinas de artesanato oferecidas no Centro Cultural e no Projeto "Pontinhos de Cultura – Arte em Qualquer Parte", dando suporte às professoras e alunas e atendimento a Secretaria de Saúde para atender necessidades do CAPS AD E IJ, oficina de artesanato.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL: Os materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações e padrões de qualidades contidas neste Termo.

a) **Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexada ao portal do Banco do Brasil.**

b) **A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.**

LOTE 01 - AGULHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	AGULHA DE CROCHÊ PARA BARBANTE, 2 AGULHAS DE 3MM, 2 AGULHAS DE 3,5MM, 2 AGULHAS DE 4,0MM	6	UN
2	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR TAMANHO 22 - 100% AÇO NIQUELADO	10	UN
3	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR TAMANHO 24 - 100% AÇO NIQUELADO	18	UN
4	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR. TAMANHO 26. 100% AÇO NIQUELADO	10	UN
5	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, NÚMERO 07, EM AÇO NIQUELADO	6	UN
6	AGULHA PARA COSTURA Nº 03	10	UN
7	AGULHA PARA COSTURA Nº 06	10	UN
8	AGULHA PARA COSTURA Nº 09	10	UN
9	AGULHA PARA COSTURA Nº 16	10	UN
10	AGULHA PARA REDE DE PESCA Nº 04, EM PLÁSTICO	5	UN
11	AGULHA PARA TAPEÇARIA TAMANHO 18. AÇO NIQUELADO;	10	UN
12	AGULHA PARA TAPEÇARIA. TAMANHOS 13, 14 E 16. AÇO NIQUELADO, SENDO 10 UNIDADES DE CADA TAMANHO	30	CJ
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 599,97	



LOTE 02 - ALICATE E ARAME/TESOURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	ALICATE DE CORTE PARA BIJOUTERIA, ALTURA 02 CM/LARGURA.06 CM/COMPRIMENTO10CM. PESO:75GR	5	PC
2	ALICATE DE PONTA REDONDA PARA BIJOUTERIA - ALTURA 2 CM/ LARGURA 6 CM/ COMPRIMENTO 10 CM/ PESO 75 GR	5	PC
3	ALICATE TORQUÊS PARA MOSAICO - TORQUÊS PARA RECORTES EM CERÂMICA FINA, AZULEJOS E CORTE DE MOSAICOS DE VIDROS E OUTROS MATERIAIS SEMELHANTES;CORPO EM AÇO FORJADO PINTADO E PONTA DE CORTE EM METAL DURO; CABO PLASTIFICADO; TAMANHO:8"; COMPRIMENTO:200MM; LARGURA:50MM; ALTURA:14MM; PESO:330G	10	UN
4	ARAME PARA FLORES, GALVANIZADO, Nº 20, ROLO COM 20 M	5	RL
5	ARAME PARA MEIA DE SEDA, EM ALUMINIO LISO, COM APROXIMADAMENTE 1 MM DE DIAMETRO, CORES SORTIDAS, ROLO CONTENDO 20 METROS	5	RL
6	TESOURA DE COSTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMANHO DE NO MINIMO 20 CM - LÂMINAS 8 POLEGADAS, CABO POLIPROPILENO	12	UN
7	TESOURA DE PICOTAR EM METAL, CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 23,5CM	1	UN
8	PISTILO ARAME BRANCO PEROLADO GRANDE - MAÇO COM 50 UNIDADES	10	MCO
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 2.450,72	

LOTE 03 - ADESIVOS/ALFINETE ETC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	ADESIVOS PARA DECOUPAGE - MOTIVOS VARIADOS	20	CARTELAS
2	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDA, COMPRIMENTO 31MM, ESPESSURA 0,55MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX
3	APLIQUE EM MDF CRU, ESCRITO LAR DOCE LAR - TAM APROXIMADO 25CMX11,5CM	100	UN
4	APLIQUE EM MDF CRUA - BORBOLETAS ENCANTADAS TAM.APROX.9,3X7,3CM	100	UN
5	BARBANTE COLORIDO Nº 6, CONE COM 600G, TEX 956, FIO NE4/6, COMPOSIÇÃO 85% NO MÍNIMO , 01 DE CADA COR: 01 VERDE CLARO, 01 VERMELHO, 01 AMARELO OURO, 01 AZUL CLARO, 01 ROXO, 01 LILÁS, 01 ROSA, 01 LARANJA, 01 AZUL MARINHO, 01 FERRUGEM, 01 VINHO, 01 PRETO, 01 VERDE ÁGUA, 01 VERDE ESCURO, 01 AZUL ÁGUA, 01 CINZA, 01 BEGE, 01 MARROM, 01 AMARELO CANÁRIO, 01 BRANCO	20	CON
6	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO - FUNDO FOSCO BRANCO, CONSISTÊNCIA ESPESA, SOLÚVEL EM ÁGUA, EM POTE DE 250ML	10	POT



7	BOTÃO ARTESANAL REDONDO COM 2 FUROS, EM CERÂMICA PLÁSTICA, TAMANHO DE 1,5CM ATÉ 2,2CM, PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS DECORATIVOS , CORES VARIADAS	200	UN
8	BOTÃOZINHOS PARA BROCHE FUXICO MODELOS VARIADOS - MINI BOTÃO COLORIDO REDONDO 6 MM	100	UN
9	BOTÕES FANTASIA 25 X 9 MM (TEMAS BORBOLETA/ CARRO/ AVIÃO/ CORUJA/ FLOR/ NATAL/ PASSARINHO/ ABELHA)	100	UN
VALOR ESTIMADO		R\$ 3.708,60	

LOTE 04 - TECIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	TECIDO / TECIDO ALGODÃOZINHO XADRES. CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO	84	M
2	TECIDO ALGODÃO CRU 1,60 MT LARGURA.	15	M
3	TECIDO ALGODÃOZINHO ESTAMPAS FLORAIS	12	M
4	TECIDO CHITA DE ALGODÃO, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA, ESTAMPADO , SENDO: 1M COM MOTIVOS INFANTIS, 1M FUNDO BRANCO COM LISTAS COLORIDAS (QUALQUER COR), 1M FUNDO BRANCO COM BOLAS MIÚDAS (QUALQUER COR), 1M FUNDO BRANCO COM ESTAMPAS MIÚDAS ALEATÓRIAS (QUALQUER COR), 1M FUNDO BRANCO COM ESTAMPA XADREZ (QUALQUER COR), 1M FUNDO BRANCO COM FLORES MIÚDAS (QUALQUER COR).	6	M
5	TECIDO CHITA DE ALGODÃO, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA, LISO, SENDO: 3M NA COR PRETA E 1M NA COR VERMELHA	64	M
6	TECIDO FELTRO- LARGURA 1,40 MTS , LARGURA DE 1,40M, CORES LISAS E ESTAMPADAS, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180G/M², ACABAMENTO SOFT, SENDO: 01 METRO NA COR PELE, 01 METRO NA COR ROXO, 01 METRO NA COR BRANCO, 01 METRO NA COR PRETO, 01 METRO NA COR VERMELHO, 01 METRO NA COR VERDE, 01 METRO NA COR ROSA CLARO, 01 METRO NA COR ROSA ESCURO, 01 METRO NA COR AZUL CLARO, 01 METRO NA COR AZUL ROYAL, 01 METRO NA COR AMARELO, 01 METRO NA COR LARANJA, 01 METRO NA COR MARROM, 01 METRO ESTAMPADO DE BOLAS (QUALQUER COR), 01 METRO ESTAMPADO DE FLORES (QUALQUER COR), 01 METRO COM ESTAMPAS ABSTRATAS (QUALQUER COR), 01 METRO COM ESTAMPAS INFANTIS	92	M
7	TECIDO FELTRO ESTAMPADO, 100% POLIESTER, ACABAMENTO SOFT, GRAMATURA 160G/M, 1,40M DE LARGURA.	25	M
8	TECIDO JUTA CRU	10	M
9	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AZUL CLARO TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - SENDO ROLO COM 50 METROS	4	RL
10	TECIDO NÃO TECIDO - NA COR BRANCO - TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - (ROLO COM 50 METROS)	4	RL
11	TECIDO NÃO TECIDO NA COR LARANJA TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - SENDO ROLO COM 50 METROS	4	RL



12	TECIDO NÃO TECIDO NA COR MARROM TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - SENDO ROLO COM 50 METROS	4	RL
13	TECIDO NÃO TECIDO - NA COR PRETO - TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - (ROLO COM 50 METROS)	4	RL
14	TECIDO NÃO TECIDO - NA COR ROSA PINK - TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - (ROLO COM 50 METROS)	4	RL
15	TECIDO NÃO TECIDO - NA COR VERMELHO - TNT 40 GR/M2 - COM 1,40 DE LARGURA - SENDO ROLO COM 50 METROS	4	RL
16	TECIDO POÁ - DIVERSAS CORES, AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	108	M
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE		R\$ 15.340,39	

LOTE 05 - TELAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	TELA LISA PARA PINTURA 20 X 30, 3,5 CM DE ESPESSURA, TIPO PAINEL	200	UN
3	TELA LISA PARA PINTURA 27 X 35, 3,5 CM DE ESPESSURA	200	UN
3	TELA LISA PARA PINTURA 30 X 40, 3,5 CM DE ESPESSURA, TIPO PAINEL	220	UN
4	TELA LISA PARA PINTURA 30 X 50, 3,5 CM DE ESPESSURA	200	UN
5	TELA LISA PARA PINTURA 40 X 60, 3,5 CM DE ESPESSURA, TELA TIPO PAINEL	50	UN
6	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50 CM X 70 CM, MODELO PAINEL , 3,5 CM DE ESPESSURA	50	UN
VALOR ESTIMADO		R\$ 13.979,00	

LOTE 06 - PINCEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	PINCEL CHATO Nº 12	24	UN
2	PINCEL FORMATO CHATO, TAMANHO 16, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO, VIROLA:ALUMINIO, CABO LONGO E NA COR AMARELO	10	UN
3	PINCEL FORMATO CHATO, TAMANHO 24, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO, VIROLA:ALUMINIO, CABO LONGO NA COR AMARELO	10	UN
3	PINCEL FORMATO CHATO, TAMANHO 6, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO, VIROLA:ALUMINIO, CABO LONGO NA COR AMARELO	20	UN
4	PINCEL N.0 ACHATADO COM CABO LONGO PARA PINTURA EM TECIDO	14	UN
5	PINCEL N.02 ACHATADO COM CABO LONGO PARA PINTURA EM TECIDO	24	UN
6	PINCEL N.04 ACHATADO COM CABO LONGO PARA PINTURA EM TECIDO	14	UN
7	PINCEL N.06 ACHATADO COM CABO LONGO PARA PINTURA EM TECIDO	14	UN
8	PINCEL N.10 ACHATADO COM CABO LONGO PARA PINTURA EM TECIDO	24	UN



9	PINCEL N.18 ACHATADO COM CABO LONGO	10	UN
10	PINCEL N.22 ACHATADO COM CABO LONGO	10	UN
11	PINCEL Nº 04 CHATO CABO LONGO	20	UN
12	PINCEL Nº 08 ACHATADO COM CABO AMARELO	24	UN
13	PINCEL Nº 16 ACHATADO COM CABO LONGO	14	UN
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.275,52	

LOTE 07 - REVOLVER E REFIL COLA QUENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	REVOLVER DE COLA QUENTE ELÉTRICO, 110 W PARA REFIL GROSSO	2	UN
2	REVOLVER DE COLA QUENTE - 110W - PARA REFIL FINO	2	UN
3	REFIL DE COLA QUENTE ESTREITO (0,5CM DE DIÂMETRO) PACOTE CONTENDO 1KG	2	PCT
4	REFIL DE COLA QUENTE LARGO (1,0CM DE DIÂMETRO) PACOTE CONTENDO 1KG	2	PCT
VALOR ESTIMADO		R\$ 279,90	

LOTE 08 - TINTA E VERNIZ			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	TINTA GUACHE, CAIXA CONTENDO 12 CORES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPAS COM ROSCA, COM NO MÍNIMO 15 ML CADA FRASCO, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, PRONTO PARA USO E NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRICO, QUANDO APLICADO SOBRE O PAPEL NÃO DEVERÁ TRINCAR DEPOIS DE SECO, DEVERÁ ESTAR COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	20	CX
2	TINTA OLEO PARA TELA BSNAGA COM 20 ML , SENDO 20 BRANCO DE TITÂNIO E 12 BSNAGAS DE CADA UMA DAS CORES: AZUL CERÚLEO, AZUL COBALTO CLARO, AZUL DA PRÚSSIA, ALARANJADO, AMARELO LIMÃO, AMARELO INDIANO, AMARELO NÁPOLES CARNE, OCRE OURO, CARMIM, ROSA LACA ESCURO, BRUN VAN DYCK, PRETO, SÉPIA, SOMBRA NATURAL, SOMBRA QUEIMADA, SIENA QUEIMADA, VERDE INGLÊS CLARO, VERDE VESSIÊ, TERRA VERDE, VIOLETA MAUVE BRILHANTE, VERMELHO ESCURO CHINÊS , VERMELHO CADMIO CLARO, VERMELHO ÓXIDO, MAGENTA, VINHO	320	BNG



3	TINTA PARA TECIDO POTE 37 ML , SENDO: 13 NA COR BRANCA, 04 NA COR PRETA, 04 NA COR ROSA CHÁ, 04 NA COR ROSA ESCURO, 04 NA COR VERMELHO FOGO, 04 NA COR VERMELHO TOMATE, 03 NA COR VERMELHO CARMIM, 03 NA COR VERMELHO PÚRPURA, 01 NA COR AMARELO OURO, 03 NA COR AMARELO CANÁRIO, 03 NA COR AMARELO PELE, 03 NA COR AMARELO OCRE, 03 NA COR AMARELO LIMÃO, 04 NA COR SIENA NATURAL, 01 NA COR JACARANDÁ, 04 NA COR VINHO, 04 NA COR BERINJELA, 04 NA COR VERDE OLIVA, 04 NA COR VERDE PÂNTANO, 01 NA COR VERDE PISTACHE, 03 NA COR VERDE FOLHA, 04 NA COR AZUL PETRÓLEO, 03 NA COR AZUL COBALTO, 03 NA COR AZUL MARINHO, 03 NA COR AZUL CERÚLEO, 01 NA COR AZUL CARIBE, 04 NA COR SÉPIA, 03 NA COR UVA, 04 NA COR CENOURA, 04 NA COR VIOLETA, 01 NA COR CINZA CHUMBO, 03 NA COR CINZA LUNAR, 04 NA COR CERÂMICA, 03 NA COR RÚSTICO, 03 NA COR TERRA QUEIMADA, 01 NA COR AREIA	121	POT
4	TINTA PVA FOSCA, PARA ARTESANATO 250ML , AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO.	630	POT
5	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE A BASE DE ÁGUA FRASCO COM 100ML	4	FR
VALOR ESTIMADO		R\$ 14.718,49	

LOTE 09 - CAIXAS / ENFEITES MDF			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CAIXA EM MDF, MADEIRA CRUA, TAMPA SAPATO, MEDIDAS APROX. 20X15X10CM	100	UN
2	CAIXA EM MDF, MADEIRA CRUA, TAMPA SAPATO, MEDIDAS APROX. 35X35X10CM	100	UN
3	CAIXA EM MDF, MADEIRA CRUA, COM ELÁSTICO E DOBRADIÇA, MEDIDAS APROX. 18X15X04CM	100	UN
4	ENFEITE DE MESA EM MDF CRU-ÁRVORE DE NATAL MENSAGENS-TAM APROX 20X12,5X9,8CM	100	UN
5	ENFEITE DE MESA EM MDF CRU - CACTO TAM APROX 16X9,5X5CM	100	UN
6	ENFEITE DECORATIVO EM MDF CRU-CASA DE BONECA COM SACADA 3 ANDARES -TAM APROX 55X42X21CM	50	UN
7	MANDALA MDF CRU 3MM-TAM APROX:35X35CM. ALTURA:0,3CM, LARGURA:35,00CM, COMPRIM:35,00CM E PESO:189GRS - DIFERENTES FORMATOS	100	UN
8	MINI CAIXOTE MDF CRU, COM MEDIDA APROXIMADA 10X8X6CM	100	UN
9	MINI MALETA COM FECHO, MDF CRU, COM MEDIDA DE 15,5X10X6,5CM	100	UN
10	ÁRVORE DECORATIVA- PÁSSAROS, COM BASE DE MADEIRA CRUA MDF, MEDIDAS APROX. 22 X 20 CM	100	UN
11	PLACA PALLET EM MDF CRU-TAM APROX.32,5X30CM	100	UN
12	REGADOR TIPO VASO E CACHEPOT PARA FLORES, EM MDF CRU-TAM APROX 18CMX10CMX11CM	100	UN



13	KIT MINIATURA SALA, EM MDF, COMPOSTO POR 05 PEÇAS – A) 01 SOFA, ALTURA 3,3 CM; COMPRIMENTO 08 CM; LARGURA 3,2 CM. B) 01 TV, ALTURA 4 CM; COMPRIMENTO 4,08 CM; ALTURA 1,5 CM. C) 01 ABAJUR, ALTURA 8,4 CM, COMPRIMENTO 3,6 CM; LARGURA 3,6 CM. D) 01 SOFÁ BAU, ALTURA 5,0 CM, COMPRIMENTO 5,6 CM; LARGURA 3,7 CM E) 01 COMODA COM PORTA QUE ABRE E FECHA, ALTURA 5,2 CM, COMPRIMENTO 9,4 CM; LARGURA 4 CM.	100	KIT
14	KIT MINIATURA BANHEIRO, EM MDF, COMPOSTO POR 05 PEÇAS, 01 VASO SANITÁRIO, 01 CESTO DE ROUPA SUJA, 01 PRATELEIRA, 01 BANHEIRA, 01 PIA. A) 01 VASO SANITÁRIO, ABRE E FECHA AS DUAS TAMPAS ALTURA 5,4 CM; COMPRIMENTO 3,1 CM, LARGURA 7,7 CM. B) 01 CESTO DE ROUPA SUJA ABRE E FECHA A TAMPA, ALTURA 4,1 CM, COMPRIMENTO 3,5 CM, LARGURA 3 CM. C) 01 PRATELEIRA, ALTURA 5,9 CM, COMPRIMENTO 8,0 CM, LARGURA 3,7 CM. D) 01 BANHEIRA, ALTURA 3,5 CM, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 4,5 CM. E) 01 PIA COM PORTAS QUE ABREM E FECHAM, ALTURA 9,9 CM, COMPRIMENTO 8,0 CM, LARGURA 3,7 CM.	100	KIT
15	KIT MINIATURA COZINHA, EM MDF, COMPOSTO POR 08 PEÇAS – A) 01 ARMARIO DE COZINHA, ALTURA 10,3 CM, COMPRIMENTO 5,6 CM, LARGURA 3,0 CM. B) 02 CADEIRAS, ALTURA 5,0 CM, COMPRIMENTO 3,0 CM, LARGURA 3,1 CM, CADA. C) 01 FOGÃO; ALTURA 9,8 CM, COMPRIMENTO 5,0 CM, LARGURA 5,0 CM. D) 01 GELADEIRA, ALTURA 9,2 CM, COMPRIMENTO 4,5 CM, LARGURA 4,3 CM. E) 01 LAVA LOUÇAS, ALTURA 5,0 CM, COMPRIMENTO 3,5 CM, LARGURA 2,3 CM. F) MESA, ALTURA 4,0 CM, COMPRIMENTO 6,0 CM, LARGURA 6,0 CM. G) PIA, ALTURA 7,7 CM, COMPRIMENTO 9,0 CM, LARGURA 5,0 CM.	100	KIT
16	BANCO DE JARDIM RIPADO MINIATURA-MDF A LASER MINIATURA EM MADEIRA MDF CRUA, CORTADO A LASER. TAM APROX EM CENTÍMETROS 8,5 COMPRIMENTO 4, LARGURA 5,5 ALTURA - PRODUTO EM MADEIRA MDF CRUA	100	UN
17	PENTEADEIRA TIPO PORTA JÓIAS, COM ESPELHO - MDF CRU - TAM APROX 26X16X35CM	100	UN
18	PORTA CHAVES OVAL COM 03 BOTÕES, MDF CRU - TAM APROX 19,5X11,5CM	100	UN
19	KIT DE APLIQUES PALAVRAS EM MDF CRU, COM 12 PEÇAS, COM TAM APROX EM CENTIMETROS: FELICIDADE 9,3X2,5; SORRIR 5,6X2,5; CONFIAR 7,2X2,5; SAÚDE 6,2X2,5; FAMÍLIA 7,1X2,5; SORTE 5,2X2,5; CURTIR 6,2X2,5; AMOR 5,7X2,5; AMIGOS 6X2,5; ALEGRIA 6,2X2,5; PAZ 3,5X2,5; FÉ 3,1X2,5; ESPESSURA MDF:2,5MM	100	KIT



20	PORTA RETRATO RETO PARA FOTOS 10X15CM DE MDF - MADEIRA CRUA - MEDIDAS 13X19X01CM	100	UN
VALOR ESTIMADO		R\$ 61.251,00	

LOTE 10 - FURADOR DE EVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO CORAÇÃO 25 MM	10	UN
2	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO ESTRELA 25 MM	10	UN
3	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO FLOR 25 MM	10	UN
4	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO MICKEY 25 MM	10	UN
5	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO OVAL ESCOPADO 25 MM	10	UN
6	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO QUADRADO 25 MM	10	UN
7	FURADOR DE E.V.A. PEQUENO URSO 25 MM	10	UN
VALOR ESTIMADO		1.879,80	

LOTE 11 - PAPEL CANSON E PAPEL TERMOCOLANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	PAPEL CANSON A4 - BRANCO - 140G - BLOCO COM 20 FOLHAS	20	BL
2	PAPEL TERMOCOLANTE, ENTRETELA COLANTE DUPLA FACE, UTILIZADA EM APLIQUE, 100% POLIESTER, FOLHA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO X 0,37 DE LARGURA (SECRETARIA DE SAÚDE 10 FOLHAS DE 0,37 DE LARGURA) CENTRO CULTURAL 01 FOLHA DE 0,45 DE LARGURA) TODAS COM 01 METRO DE COMPRIMENTO	11	FL
VALOR ESTIMADO		409,85	

LOTE 12 - LINHA/MEADAS/PANO ETC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	LINHA DE SEDA GROSSA 100% POLIPROPILENO - ESPECIAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO - ROLO 500 MTS	220	RL
2	LINHA MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO, 6 FIOS SEPARÁVEIS, MEADAS COM 08 METROS CADA, 100% ALGODÃO, 8M CADA MEADA, SENDO: 02 MEADAS NA COR BRANCA, 02 MEADAS NA COR AZUL CLARA, 02 MEADAS NA COR AZUL ESCURA, 02 MEADAS NA COR VERMELHA, 02 MEADAS NA COR ROSA, 02 MEADAS NA COR VERDE CLARO, 02 MEADAS NA COR VERDE ESCURO, 02 MEADAS NA COR PRETO, 02 MEADAS NA COR MARROM, 02 MEADAS NA COR AMARELO CANÁRIO, 02 MEADAS NA COR AMARELO OURO, 02 MEADAS NA COR OCRE, 02 MEADAS NA COR ROXA, 02 MEADAS NA COR CINZA, 02 MEADAS NA COR LARANJA..	30	PC



3	LINHA PARA CROCHÊ E BORDADO, TEX 151, NOVELO COM 1000M, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 02 NOVELOS DE CADA COR: VEDE ESMERALDA, VERDE GREENERY, AZUL CLÁSSICO, AZUL HORTÊNCIA, AMARELO LIMA, AMARELO CANÁRIO, ROSA CHICLETE, VERMELHO CARMIM, BRANCA, PRETA.	20	NOV
4	LINHA PESPONTO PARA COSTURA 100% POLIÉSTER, RETRÓS COM 30 METROS CADA , COR BRANCA, 100% POLIÉSTER, RETRÓS COM 30M	10	UN
5	MEADAS DE LÃ PARA BORDADOS ARRAIOLO, PESO LIQ/NETO 100 GRAMAS, 100% LATEX, 1.000.100 M, CORES VARIADAS, CORES DEFINIDAS NO PEDIDO	195	RL
6	PANO DE PRATO PARA ARTESANATO, SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, SEM BARRADO, MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 72 CM, COR BRANCO.SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, SEM BARRADO, MEDIDAS APROXIMADAS 50X72CM, NA COR BRANCA, COM BAINHA	140	PC
7	TALAGARÇA FINA 100%ALGODÃO COR BRANCA, 1,40 M DE LARGURA, ESPAÇAMENTO ENTRE AS TRAMAS 3X3 MM, COR BRANCA.	30	M
8	TALAGARÇA GROSSA 100%ALGODÃO COR BRANCA, 1,40 M DE LARGURA, ESPAÇAMENTO ENTRE AS TRAMAS 4X4 MM.	15	M
9	ROLO DE BARBANTE CRU , BARBANTE Nº 6, CONE COM 600G, TEX 956, FIO NE 4/6, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO, NO MÍNIMO.	6	RL
10	MEIA PEROLA , TAMANHO 0,6MM NA COR PÉROLA, EM MATERIAL ABS RESISTENTE A LAVAGEM ÚMIDA OU A SECO	0,5	KG
VALOR ESTIMADO		R\$ 13.958,20	

LOTE 13 - COLA/OLEO/SECANTE/REJUNTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	COLA DE SILICONE PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS 100 ML	4	TB
2	OLEO DE LINHAÇA FRASCO COM 100 ML	12	FR
3	SECANTE TIPO COBALTO FRASCO COM 100 ML	12	FR
4	REJUNTE FLEXIVEL, NA COR BRANCO, PACOTE DE 01 KG, NÃO EMBOLORA; AÇÃO ANTIFUNGOS; NÃO FAZ POEIRA; COR BRANCA; APLICÁVEL EM JUNTAS DE 2MM A 10MM, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM PISOS OU PAREDES.	5	PT
5	COLA A BASE DE PVA, DESENVOLVIDA PARA REPAROS E CONsertOS DE MÓVEIS E OBJETOS EM MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, AGLOMERADO, MDF E HDF, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO	10	KG
6	COLA BRANCA 1KG LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PLASTICO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPÁ COM RESPIRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NORMA DE SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE.	30	UN
7	TERMOLINA LEITOSA FRASCO COM 100 ML	6	FR



8	FIBRA SILICONADA VIRGEM PARA ENCHIMENTO (PLUMANTE) 1 KG - 100% POLIESTER /COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CARDADO COM SILICONE - PACOTE COM 1KG	1	PCT
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.481,26	

LOTE 14 - CARVÃO, PASTILHAS, OCULOS ETC			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO - MÉDIO CAIXA COM 5 UNIDADES SORTIDOS / CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 5 UNIDADES	10	CX
2	PASTILHAS DE MOSAICO VIDRO CRISTAL, 4MM - EM PACOTES DE 01 QUILO , BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, ROSA, LARANJA, CINZA, ROXA	65	KG
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA, LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE, PROTETOR NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. ÓCULOS DE SOBREPOR COM RECUO ALONGADO, ABSORVE MAIS DE 99,9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA ATÉ 385NM	12	UN
4	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETA (TIPO ACRIPEN)	30	UN
5	FIBRA SILICONADA VIRGEM PARA ENCHIMENTO (PLUMANTE) 1 KG - 100% POLIESTER	6	PCT
6	LIXA P/ MADEIRA GROSSA Nº 100	10	FL
7	FIO DE NYLON N.35 ROLO CONTENDO 100 METROS - MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS	20	RL
8	ROLO DE FITA FLORAL AUTOADESIVA PARA ENCAPAR ARAMES, LARGURA APROX 1,2 CM - ROLO COM APROX 29 MTS	30	RL
9	PLACA DE E.V.A PARA ARTESANATO, ESTAMPADA MEDIDA 3MM, A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	30	UN
VALOR ESTIMADO		R\$ 15.000,93	

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela contratante no momento do pedido.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação a descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo, sendo que, a Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido neste Termo.

Substituir os produtos/materiais, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas neste Termo, em até 05 (cinco) dias, após comunicação formal da Secretaria solicitante.



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais, comerciais, impostos, emolumentos, obrigações sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do provimento do objeto deste Termo de Referência;

A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material.

PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante nos locais baixo relacionados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de compras, podendo ser prorrogado com justificativa e aceite da Secretaria solicitante.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: Avenida Santo Antonio, 430 – Centro – CEP: 13.800-030, Mogi Mirim, SP - **Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta feira.**

SECRETARIA DE SAÚDE: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefone para contato (19) 3805-4963;

O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria Solicitante do fato, estabelecendo nova data para entrega.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

Clara Alice F. de A. Carvalho
Secretária de Saúde

Luiz Henrique Dalbo
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP – PROCESSO 8.542/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2021.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por _____, _____; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. ____/2021 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. ____/2021, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:

.....
.....



3.2 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

3.3 A Secretaria de Cultura e Turismo e Secretária de Saúde se responsabilizará pelo pedido dos materiais e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços;

3.4 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

3.5 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos materiais a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

3.6 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;

3.7 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante nos locais baixo relacionados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de compras, podendo ser prorrogado com justificativa e aceite da Secretaria solicitante.

- **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:** Avenida Santo Antonio, 430 – Centro – CEP: 13.800-030, Mogi Mirim, SP - **Horário: 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 de Segunda a Sexta feira.**
- **SECRETARIA DE SAÚDE:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 – telefone para contato (19) 3805-4963;

3.8 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

3.9 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;



9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação



descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2021, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
591	011603.1030205842.187	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais
375	011101.1339205632.054	3.3.90.30.00	1 – Tesouro
591	011603.1030205842.187	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais
591	011603.1030205842.187	3.3.90.30.00	5 – Transferência e Convenio Federais

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.



E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

FORNECEDOR REGISTRADO:

AS TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)